



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO IX – EDIÇÃO 2655 – DATA 08/11/2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 867/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **SARA DOS SANTOS SANTANA**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Administração Regional IV, da Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de novembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 868/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **PEDRO CARLOS PACHECO DE OLIVEIRA**, para o cargo de **Secretário Executivo do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Prevenção à Violência**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de novembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 869/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **BRUNO DIAS SANTANA**, do cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Governador João Durval Carneiro, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de novembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETOS NORMATIVOS**DECRETO Nº 13.120, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.****“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.124/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

2280 - Serviço de Proteção Social Especial	
3.3.50.43.00.00.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	696.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	696.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	696.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	696.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	696.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

2268 - Primeira Infância do SUAS	
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - Contratação p/Tempo	420.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	420.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	210.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	210.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	66.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	66.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	696.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	696.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	696.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de novembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13.121, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.124/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 2.325.000,00 (dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2015 - Manutenção dos serviços técnicos administrativos	
3.3.90.47.00.00.00.00.00 - Obrigações Trib. e Contributivas	1.600.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.600.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.600.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.600.000,00

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2020 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da	
3.3.90.93.00.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	125.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	125.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	125.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	125.000,00

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

2024 - Manutenção de serviços de divulgação	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros –	300.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	300.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	300.000,00

1414 - SECRETARIA DE TRABALHO, TURISMO E DESENV.ECONÔMICO

2107 - Organização de arranjos prod. locais	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros –	300.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	300.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	300.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 2.325.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe o artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA

9999 - Reserva de Contigência	
9.9.99.99.00.00.00.00.00.00 - Reserva de Contigencia	2.325.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.325.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.325.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	2.325.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 2.325.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de novembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 572-2023-16AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA. Aditar o Contrato nº 358-2022-16C, firmado em 11/10/2022. O prazo de execução do contrato, no valor de R\$ 331.250,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 662.500,00. **DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023.**

ADITIVO Nº 569-2023-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: CONSÓRCIO NORDESTE INO9VARE. Aditar o Contrato nº 82-2022-09C, firmado em 01/04/2022. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada, pelo acréscimo de serviços o valor de R\$ 678.447,26 correspondente a um percentual de aproximadamente 4,38% de acréscimo sobre o valor original do contrato, passando o valor global atualizado do contrato para R\$ 17.331.548,41. **DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023.**

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 92-2023-1926L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85-2023-PE OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para serviço de implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical em diversas ruas do município. **VENCEDOR: FILGUEIRA INDUSTRIA E SERVICOS LTDA. VALOR: R\$ 4.858.424,00. HOMOLOGAÇÃO:** 01/11/2023. Feira de Santana, 07/11/2023 – Cleudson Santos Almeida - **Superintendente da SMT.**

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 92-2023-1926L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85-2023-PE CONTRATO Nº: 15-2023-1926C. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **CONTRATADO: FILGUEIRA INDUSTRIA E SERVICOS LTDA. OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para serviço de implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical em diversas ruas do município. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/11/2023. **VALOR:** R\$ 4.858.424,00. Feira de Santana, 07/11/2023 - Cleudson Santos Almeida - **Superintendente da SMT.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 535-2023-05I - Processo Administrativo Nº 1030-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INVESTIGAÇÃO, APURAÇÃO E PRODUÇÃO DOS DADOS NECESSÁRIOS À CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (INSSQN), pelo período de 12 (doze) meses. **CONTRATADA:** IPABH - INSTITUTO PRIME ADMINISTRAÇÃO DE BELO HORIZONTE LTDA. Considerando o valor previsto de R\$ 55.000.000,00 a ser obtido pelo Município, o pagamento será pautado no percentual de 15% (quinze por cento) a título de honorário de êxito, incidente sobre o valor que efetivamente recuperar, até o limite máximo de R\$ 8.250.000,00, mesmo que o valor arrecadado seja a maior. **Amparo legal: Art. 60, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05.** Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 07/11/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 535-2023-05I – CONTRATO Nº 720-2023-05C - Processo Administrativo Nº 1030-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INVESTIGAÇÃO, APURAÇÃO E PRODUÇÃO DOS DADOS NECESSÁRIOS À CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (INSSQN), pelo período de 12 (doze) meses. **CONTRATADA:** IPABH - INSTITUTO PRIME ADMINISTRAÇÃO DE BELO HORIZONTE LTDA. Considerando o valor previsto de R\$ 55.000.000,00 a ser obtido pelo Município, o pagamento será pautado no percentual de 15% (quinze por cento) a título de honorário de êxito, incidente sobre o valor que efetivamente recuperar, até o limite máximo de R\$ 8.250.000,00, mesmo que o valor arrecadado seja a maior. **Amparo legal: Art. 60, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05 Assinatura do Contrato:** 16/10/2023, Feira de Santana, 07/10/2023.



PORTARIAS

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Decreto 13.011, de 18 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a relação dos servidores municipais que se encontram desempenhando suas atividades funcionais em outras Secretarias, Autarquias e Superintendências deste Município.

Portaria	Matrícula	Nome do Servidor	Órgão Cedente	Órgão Cessionário
Nº 912/2023	01.076.271-1	JOSE JAILTON LIMA DE JESUS	SEADM	FUNTITEC
Nº 913/2023	01.076.030-9	ANA CLAUDIA LIMA SANTOS	SEADM	FUNTITEC / BIBLIOTECA
Nº 914/2023	01.076.248-6	MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	SEADM	FUNTITEC / BIBLIOTECA
Nº 915/2023	01.076.246-2	JOSELITO ANDRADE SANTOS	SEADM	FUNTITEC / MAESTRO MIRO
Nº 916/2023	01.076.249-8	OZILDA PEREIRA DA SILVA PAIM	SEADM	FUNTITEC / SEDE
Nº 917/2023	60.005.955-0	LUIZE NUNES ARAPIRACA AMORIM	SEADM	SMPM

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****EDITAL Nº 001/2023 - CMPD/ELEIÇÕES**

O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência- CMPD, através da Comissão Eleitoral aprovada e indicada pela Portaria nº 011/23, convoca as entidades da Sociedade Civil Organizada para a Assembleia de Eleição das Entidades Não Governamentais, **biênio 2023/2025**, nos termos do Art. 3º e 5º, da Lei Municipal nº 1.748/1994, e da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão- Estatuto da Pessoa com Deficiência), mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Assembleia de Eleição das Entidades Não Governamentais do CMPD será realizada no **dia 29 de novembro de 2023**, de forma presencial na sede do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, tendo seu **início às 08h30min e término às 11h**, salvo motivo de força maior, comunicado pela Comissão do Processo Eleitoral.

Parágrafo único - Serão eleitos 5(cinco) Entidades Não Governamentais para o biênio de 2023/2025, assim distribuídas:

SEGMENTO	ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL	VAGA DELEGADO	VAGA SUPLENTE
I	Representantes de CLUBES DE SERVIÇO	01	01
II	Representantes das ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS	01	01
III	Representantes dos DEFICIENTES FÍSICOS	01	01
IV	Representantes da Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE	01	01
V	Representantes das ENTIDADES COMUNITÁRIAS	01	01

Art. 2º A Comissão do Processo Eleitoral é responsável pela organização e realização da Assembleia de Eleição das Entidades Não Governamentais do CMPD, estabelecida em Portaria nº 011, 06 de setembro de 2023.

DOS REQUISITOS PARA AS ENTIDADES CANDIDATAS E VOTANTES

Art. 3º Poderão participar do processo eleitoral na condição de Candidata e/ou Votante, a Organização da Sociedade Civil, que comprove possuir políticas explícitas e permanentes de atendimento e promoção de políticas da pessoa com deficiência no âmbito do município, com cadastro no CMPD.

Parágrafo único - Para comprovação do atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência, poderá ser apresentada ata e atos constitutivos com no mínimo 1 (um) ano de registro em cartório, comprovando-se o efetivo funcionamento em Feira de Santana.

DO PERÍODO E LOCAL DA INSCRIÇÃO

Art. 4º A Entidade deve formalizar o seu pedido, entregando os documentos através Carta Ofício, em envelope lacrado na sede do CMPD, situado à Rua Osvaldo Cruz, 165, bairro Kalilândia, telefone (75) 3614-5843, ou via e-mail, no endereço eletrônico cmpcd@pmfs.ba.gov.br, **do dia 10/11/2023 até às 16h30min do dia 17/11/2023**.

§1º A entidade deverá indicar, no ato da inscrição, se irá participar do processo eleitoral na condição de Candidata e/ou Votante. Na condição de Candidata, discriminar em qual segmento irá concorrer, conforme quadro de vagas, estabelecido no art.1º deste edital.

§2º O recebimento da documentação não garante a habilitação automática da Entidade, a mesma só será efetivada após análise dos documentos pela Comissão do Processo Eleitoral.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 5º A Entidade Candidata e/ou Votante deverá entregar presencialmente na sede do CMPD, ou via e-mail, os documentos elencados abaixo:

- I- Requerimento de Inscrição, assinado pelo Representante Legal da Entidade, discriminando se Candidata e/ou Votante. Na condição de candidata, indicar o segmento a candidatar.
- II- Cópia do documento de identificação oficial com foto do Representante Legal, do Titular, e do Suplente, da entidade;
- III- Ata de Eleição e posse da Diretoria atual registrada em Cartório;
- IV- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com impressão atualizada;
- V- Cadastro da Entidade no CMPD;

§1º A documentação para os representantes dos deficientes físicos, ficam adstritos cópia documento de identificação oficial com foto, e declaração de participação em Entidades/Organizações/ Instituições/ Associações constituídas no município.

§ 2º É de inteira responsabilidade da Entidade, a entrega de todos os documentos listados, assim como o correto e completo preenchimento do requerimento de inscrição.

§ 3º Na análise da Comissão Eleitoral não serão admitidas inscrições com pendências na apresentação dos documentos relacionados nesse artigo, de modo que a ausência de qualquer documento ensejará a inabilitação da Entidade.

§ 4º Não serão aceitas alterações do Titular e Suplente, no dia da Assembleia de eleição ou fora do prazo de inscrição, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

§ 5º A constatação de fraude nos documentos apresentados, a qualquer tempo, motivará a impugnação e inabilitação das Entidades.

§6º Representantes estrangeiros, necessário apresentação do visto de permanência válido no País.

Parágrafo único - É vedada a juntada de documentos novos na fase recursal.

DA HABILITAÇÃO

Art. 6º A habilitação das Entidades Candidatas e Votantes ao Processo Eleitoral será feita pela Comissão Eleitoral de acordo com os requisitos previstos neste edital e dentro do seguinte cronograma:

- I- Inscrições: de 10/11/2023 à 17/11/2023, no horário de 8h30min às 11h30min e 13h30min às 16h30min;
- II- Análise pela Comissão Eleitoral e divulgação das entidades habilitadas e inabilitadas: até o dia 20/11/2023, no mural da Casa dos Conselhos;
- III- Apresentação de recurso pelos inabilitados, por escrito, no prazo de 01 (um) dia após a publicação do resultado, dirigido à Comissão Eleitoral.
- IV- Publicação da relação final das entidades habilitadas, no dia 24/11/2023, no mural da Casa dos Conselhos;
- V- Assembleia de Eleição das Entidades Não Governamentais do CMPD: 29/11/2023;

Art. 7º A entidade habilitada indicará cinco membros para participar da Assembleia de Eleição, com direito a voto, acompanhado de cópia dos documentos de identificação oficial com foto e documento de comprovação da condição de membro da entidade. Não serão aceitas alterações no dia da Assembleia de Eleição, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

Art. 8º Caso não seja atingido o *quórum* mínimo de Entidades inscritas para comporem as vagas da sociedade civil, o Conselho se reserva no direito de encaminhar Carta-Convite para as Entidades Não Governamentais do Município.

Art. 9º Considerar-se-ão válidas as publicações constantes no mural da Casa dos Conselhos, em jornais e sites locais, e/ou Diário Oficial do Município.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 10 Assembleia de Eleição das Entidades Não Governamentais é o órgão máximo de deliberação sobre a escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para compor o Colegiado do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 11 Instalada a Assembleia pelo Presidente da Comissão do Processo Eleitoral, inicia-se o processo de escolha da Mesa Diretora, que irá coordenar os trabalhos desde a sua instalação, até a proclamação dos representantes eleitos, além de receber propostas e encaminhá-las à apreciação do plenário, dentre outras atribuições similares.

I- Registrar a ata, da abertura ao término da Assembleia de Eleição, contendo local, data, horário, e eventuais ocorrências;

II- Receber os credenciamentos e documentos de identificação oficial com foto dos habilitados. O habilitado que não apresentar documentos de identificação oficial com foto, não poderá votar;

III- Registrar o nome dos habilitados, de forma legível na lista de presença, colhendo as assinaturas nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes.

IV- Cada entidade inscrita terá 02 (dois) minutos para apresentação da sua entidade, seguindo a ordem de apresentação conforme art. 1º deste Edital.

Parágrafo único- A Mesa Diretora da Assembleia não poderá ter candidatos ao pleito e será composta por um Presidente, um Secretário, e um Vogal, eleitos pela Comissão Eleitoral.

Art. 12 Participarão da Assembleia com direito a voto e voz, as Entidades não Governamentais presentes, habilitadas previamente como Candidatas ou Votantes.

Parágrafo único- As demais Entidades registradas no CMPD poderão participar como observadores, sem direito a voz e voto.

Art. 13 O Ministério Público Estadual será oficiado para, querendo, acompanhar a eleição.

Art. 14 A Assembleia terá a seguinte programação:

I - Leitura do Edital;

II - Eleição;

III - Proclamação dos resultados das Entidades eleitas;

IV - Encerramento.

Art. 15 A Eleição terá o seguinte procedimento:

I - Instalação da Mesa Diretora;

II - Leitura da relação de entidades candidatas;

III - Coleta de votos;

IV - Apuração dos votos;

V - Apresentação das Entidades eleitas.

DA VOTAÇÃO

Art. 16 No dia do pleito, o (a) Presidente da Mesa Diretora, o Secretário e o Vogal, verificarão a urna de votação para averiguar se está devidamente lacrada, bem como a listagem das Entidades concorrentes e votantes.

Art. 17 Os membros das Entidades habilitadas, previamente estabelecidos, poderão votar nas entidades candidatas de sua preferência, em cada um dos segmentos, considerando o número de vagas;

Art. 18 Terminada a votação e declarado o seu encerramento, o (a) Presidente da Mesa Diretora adotará as seguintes providências:

I - Encerrará, com sua assinatura, termo em que foram contabilizados os votos.

II - Determinará o início da apuração.

DO RESULTADO FINAL

Art. 19 Ao final da apuração, a Comissão Eleitoral divulgará o nome das cinco Entidades Não Governamentais eleitas, sendo registrada em Ata.

Parágrafo único - As Entidades que obtiverem o maior número de votos serão declaradas titulares, dentro de cada segmento. E como suplente, aquela que obtiver número de votos subsequentemente inferior;

Art. 20 Havendo empate, o critério de desempate será a Entidade com mais tempo de funcionamento;

Art. 21 Não se admitirão recursos contra a Junta de Apuração/Comissão Eleitoral sem impugnação em Ata na Assembleia de Eleição;

DA POSSE

Art. 22 A nomeação e posse dos Conselheiros de Direitos para o biênio 2023/2025 dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com datas previamente comunicadas.

Art. 23 Os Conselheiros de Direitos que não se fizerem presentes no ato da posse, sem justificativa prévia, por escrito, junto ao CMPD, perderão o direito a participar do mesmo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral;

Art. 25 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-Ba, 03 de novembro de 2023.

MARIANA RIBEIRO SOUSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO I

DATAS	EVENTOS
08/11/2023	Publicação do Edital.
10/11/2023 à 17/11/2023	Período de Inscrição. 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30
20/11/2023	Publicação das Entidades Habilitadas.
21/11/2023	Prazo para interposição de recursos.
23/11/2023	Prazo para julgamento dos recursos.
24/11/2023	Publicação do Resultado definitivo dos habilitados.
29/11/2023	Assembleia de Eleição.
30/11/2023	Publicação do resultado da Assembleia de Eleição.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 19/2023

Dispõe sobre aprovação do Termo de Aceite e Compromisso da iniciativa SUAS FORTALECIDO no âmbito do Programa Acelera SUAS Bahia para a oferta de serviços socioassistenciais.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, alterada pela Lei 3.211 de 01 de Junho de 2011, alterada pela Lei nº 3.684, de 09 de maio de 2017, e através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742 de 07/12/93, no uso de suas atribuições que lhes concede o artigo 12 do seu Regimento Interno, vêm tornar público o quanto realizado em reunião extraordinária ocorrida no dia 31 de outubro de 2023.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de Nº 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do SUAS;

Considerando a Resolução CEAS nº18 de 29 de setembro de 2023, e CIB 06 de 26 de setembro de 2023, que dispõe sobre o SUAS FORTALECIDO que tem como objetivo ampliar a capacidade protetiva dos serviços socioassistenciais, ampliar o apoio financeiro para as ofertas do SUAS e priorizar a manutenção das equipes de nível superior nas unidades do SUAS referenciadas nesta iniciativa;

Considerando as deliberações da Reunião Extraordinária realizada em 31 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite e Compromisso da iniciativa SUAS FORTALECIDO no âmbito do Programa Acelera SUAS Bahia para a oferta de serviços socioassistenciais;

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita na Ata Nº 402, datada de 31 de outubro de 2023 no Livro Ata nº 12 do CMAS/FSA;

Art. 3º - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Feira de Santana, 31 de outubro de 2023.

SIDNEIA DA SILVA LIMA
PRESIDENTE CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 24, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Prorrogação do prazo para inscrição de projetos nos 03 editais da “Lei Paulo Gustavo”.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições e considerando, o Decreto nº 13.090, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos necessários à execução das ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, no âmbito do Poder Executivo Municipal, com utilização de recursos da União, previstos na Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

Considerando os Editais de Chamamento Público nº 001/2023, nº 002/2023 e nº 003/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de inscrição de projetos nos 03 editais da “Lei Paulo Gustavo”, até às 23h59 do dia 08 de novembro (quarta-feira).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 07 de novembro de 2023.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Aprova o Plano de Ações e Serviços – PAS do bloco de serviços de gestão e manutenção da rede de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2023, do SINE Municipal de Feira de Santana/Casa do Trabalho, proposto pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Feira de Santana.

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução Codefat nº 890, de 02 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º - Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2023, do SINE Municipal de Feira de Santana/Casa do Trabalhador, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, que:

I – está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;

II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III – a destinação de recursos está adequada às ações;

IV – a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;

V – a destinação dos recursos alocados pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana ao Fundo do Trabalho do Município observa o percentual mínimo de contrapartida fixado em Resolução do Codefat, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Feira de Santana.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO OLIVEIRA DE MELO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto, na Lei Federal Nº.8.666/1993, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **Extrato de Dispensa de Licitação do Mês de Outubro de 2023**, junto à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação: DATA: 30/10/2023, Nº. 178-2023-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: MARIA EDUARDA MELO .OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO LEAN NO LABORATÓRIO E FARMÁCIA SATÉLITE CONFORME TERMO DE REFERENCIA Valor R\$ 13.806,00 Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076– Sub. elemento de despesa:3.3.90.30.9999FONTE:17990050

Dispensa de Licitação: DATA: 30/10/2023, Nº. 177-2023-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: POLYMED METALÚRGICA INDUSTRIAL LTDA -ME.OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA SACO DE HAMPERS PARA SUBSTITUIÇÃO NO CENTRO CIRÚRGICO E CENTRO OBSTÉTRICO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS.Valor R\$ 9.600,00 Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.0025.2076– Sub. elemento de despesa:3.3.90.30.9999 FONTE:17990050

Feira de Santana, 31 de Outubro de 2023.

GILBERTE LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.



Endereço

Av. Senhor dos Passos, 980. Centro
Feira de Santana - Bahia
CEP: 44002-024

Telefone

(75) 3602-4510